

CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**EDITAL N.º 001/2006**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Barão de Cocais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos vagos nas classes abaixo discriminadas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, nos termos da Legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO, dentro do prazo de sua validade, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e das que vierem a existir, para os cargos constantes do ANEXO I do presente Edital.

1.2. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação obtida, em função das necessidades da Prefeitura, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público.

1.3. A realização do Concurso Público será supervisionada pela Prefeitura e executada pela Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC Concursos.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO

2.1 As especificação dos cargos, requisitos mínimos, jornada de trabalho, constam do Anexo II do presente Edital.

2.2 Local de Trabalho: Barão de Cocais, nos locais designados pela Prefeitura Municipal.

3 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4 Possuir a escolaridade e requisitos exigidos que constam no Anexo II do presente Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será recebida nos seguintes locais:

a. Via Internet, no endereço www.fumarc.com.br

b. Agência dos Correios na cidade de Barão de Cocais.

4.2 PERÍODO:

a). Via Internet: 15 a 26 de janeiro, a partir de 9:00 horas do dia 15 de janeiro, no horário integral, exceto no dia 26 de janeiro que será até às 20:00 horas.

b). Pelos Correios: 15 a 24 de janeiro, no horário normal de atendimento externo das Agências.

4.3. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

a) Via Correios: Nível Alfabetizado: R\$25,00

Nível Fundamental: R\$30,00

Nível Médio/Técnico: R\$40,00

Nível Superior: R\$50,00

b) Via INTERNET:

Nível Alfabetizado: R\$20,00

Nível Fundamental: R\$24,00

Nível Médio/Técnico: R\$32,00

Nível Superior: R\$40,00

4.4. O candidato que optar por inscrever-se em agência dos Correios efetuará o pagamento na própria agência recebedora da inscrição. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque, sendo que, se houver devolução do cheque por responsabilidade do emitente, a inscrição não se

efetuará, ficando o candidato excluído do Concurso.

4.5. O candidato receberá, no ato da inscrição, quando feita em agência dos Correios, o comprovante da inscrição.

4.5.1. O Edital e seus anexos estarão afixados na agência de CORREIOS.

4.6. O candidato que optar pela inscrição via Internet efetuará o pagamento por meio de boleto bancário, a ser impresso conforme a instrução específica, disponível no site www.fumarc.com.br

4.6.1. O valor da inscrição via Internet deverá, obrigatoriamente, ser pago em agências bancárias por meio de boleto impresso pelo candidato.

4.7. A FUMARC não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8. Os candidatos inscritos via Internet não deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos mesmos os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.9. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto, devidamente quitado. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via Internet, por download do arquivo, no endereço eletrônico referido no item 4.1.a.

4.10. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.

4.11. O candidato que optar pela inscrição pelos Correios deverá apresentar, no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procuração simples, nos termos da lei, o requerimento de inscrição corretamente preenchido, no qual o candidato declara conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12. O candidato poderá inscrever-se somente para um único cargo.

4.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, mesmo que verificadas a qualquer tempo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.14. O candidato cuja inscrição for deferida receberá pelos Correios, até o dia 19 de fevereiro, no endereço informado na ficha de inscrição, o Cartão de Informação, que conterá a indicação da data, do horário e do local de realização das provas. Caso não receba o Cartão de Informação o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC Concursos até o dia 23 de fevereiro ou consultar a INTERNET no endereço www.fumarc.com.br onde os mesmos estarão disponibilizados.

4.15. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

4.16. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

4.17. O pagamento, por si só, não garante a inscrição do candidato para participar do Concurso, devendo o candidato preencher corretamente a ficha de inscrição.

4.18. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.19. No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3. No entanto, na época da assinatura do Termo de Posse, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que aprovado, perderá o direito à posse e exercício do cargo.

4.20. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará da realização de Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, de

acordo com o cargo, conforme a especificação do ANEXO III deste Edital e de Provas de Títulos, esta última somente para os cargos de Professor, de caráter classificatório, conforme especificado no item 6.14.

5.2 Cada questão será constituída de 04 (quatro) alternativas de resposta.

5.3 Cada questão valerá 1 (um) ponto.

5.4 Será exigido, para aprovação, a pontuação mínima de acerto nas Provas de Múltipla Escolha, conforme se segue.

5.4.1. Para os cargos que não exija prova específica: 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova e não zerar nenhuma das disciplinas que a compõe.

5.4.2. Para os cargos que exija prova específica: 50% (cinquenta por cento) de acerto no total da prova, 30% (trinta por cento) de acertos na prova específica e não zerar nenhuma das disciplinas que a compõe .

5.5 Os programas e respectivas sugestões bibliográficas relativos ao conteúdo das Provas de Múltipla Escolha constam do ANEXO IV deste Edital.

6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A FUMARC Concursos será responsável pela elaboração, aplicação e apuração das Provas de múltipla escolha e de títulos

6.2 As Provas de Múltipla Escolha terão duração máxima de 03 (três) horas e serão realizadas na cidade de Barão de Cocais e, se necessário, em cidades próximas de Barão de Cocais, no dia 25 de fevereiro , com início às 09:00 horas, em locais indicados no Cartão de Informação.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Provas de Múltipla Escolha com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido apenas do Cartão de Informação, do Documento de Identidade, de lápis preto n.º 2, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

6.4 Durante a realização das provas não será permitido qualquer tipo de consulta nem uso de calculadoras, bips, celulares, pager e equipamentos similares.

6.5 Na apuração dessas provas não serão consideradas as respostas que apresentarem emendas ou rasuras no gabarito preenchido pelo candidato. Serão computadas como erros as questões não assinaladas e as que contiverem mais de uma resposta. Não poderá ser utilizado qualquer tipo de corretivo.

6.6 Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou outros recursos não permitidos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas.
- b) ausentar-se do local das provas, sem o acompanhamento do fiscal.
- c) fazer uso dentro do espaço físico de realização das provas, de qualquer tipo de aparelho de comunicação, inclusive telefone celular, mesmo que desligado.

6.7 O ingresso dos candidatos no local de realização das provas só será permitido no horário estabelecido e mediante a apresentação do Documento de Identidade.

6.8 Não será permitida a realização de provas fora do local determinado.

6.9 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer das provas previstas.

6.10 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

6.11 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a folha de resposta, como também o caderno de provas.

6.12 O candidato somente poderá deixar o local das provas depois de transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de seu início.

6.13 A apuração das Provas de Múltipla Escolha será feita através do processamento eletrônico dos dados. Serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para o formulário apropriado, com a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contiver mais de uma resposta assinalada ou que não tenha sido assinalada no formulário de resposta.

6.14 PROVA DE TÍTULOS

6.14.1 Somente haverá prova de títulos para os cargos de Professor.

6.14.2. Para o julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos e julgados apenas os títulos dos candidatos que forem aprovados nas provas de múltipla escolha.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
. Curso de Especialização na área compatível com a formação exigida ou na área de educação, com o mínimo de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE.	2,0
. Mestrado na área compatível com a formação exigida ou na área de educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE	3,0
. Doutorado na área compatível com a formação exigida ou na área de educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE	5,0

6.14.3. Os títulos dos candidatos ao cargo de Professor, aprovados nas provas de múltipla escolha deverão ser entregues, pessoalmente ou através de SEDEX, na FUMARC, situada à Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, 30.535-630, no período de 20 a 22 de março no horário de 09h às 17h. Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, o nome, o número de inscrição do candidato e o cargo.

6.14.4. Só será pontuado um título de Pós-Graduação, prevalecendo o documento de maior valor.

6.14.5. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação: O de especialização será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados. Não serão avaliados, certidões, atestados, declarações e documentos em língua estrangeira.

6.14.6. A comprovação de títulos referentes a pós-graduação (Mestrado e Doutorado) será feita mediante apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Não serão avaliados: declarações, certidões, atestados e documentos em língua estrangeira.

6.14.7. Os candidatos detentores de Mestrado ou Doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados, se seus diplomas tiverem sido revalidados por universidade brasileira.

6.14.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues via fax ou Internet e/ou fora do prazo estabelecido.

6.14.9. Serão recusados pela Banca de apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6.14.10. Em hipótese alguma a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

7 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 Para qualquer dos cargos será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação exigida para as Provas de Múltipla Escolha, conforme estabelecido nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

7.2 A classificação final do candidato será feita em ordem decrescente, considerando a soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, de acordo com o cargo, acrescido dos pontos atribuídos na prova de títulos, quando for o caso.

7.3 Apurado o total final de pontos, na hipótese de empate, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) o mais idoso, Lei Federal 10.741/03, Art. 27, Estatuto do Idoso.
- b) tiver obtido maior número de pontos na prova específica, quando for o caso ;
- c) tiver obtido o maior número de pontos na prova Saúde Pública, quando for o caso;
- d) tiver obtido o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa, quando for o caso;
- e) o de maior idade.

7.4 Para os candidatos habilitados no Concurso Público que, no ato da inscrição se declararam portadores de deficiência, será emitida uma listagem à parte, sendo obedecidos os mesmos critérios estabelecidos nos itens 7.2. e 7.3.

7.5 O resultado final dos candidatos classificados será divulgado no site www.fumarc.com.br e afixada na Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

7.6 Não serão publicados os resultados dos candidatos reprovados.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso somente por erro material devidamente comprovado, no prazo de 2 (dois) dias úteis:

8.1.1. contra questão de prova, a contar da divulgação do gabarito;

8.1.1.1 as questões das provas estarão disponíveis no site www.fumarc.com.br no dia posterior de sua realização.

8.1.2. da classificação final, a contar da publicação do resultado.

8.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do candidato e seu número de inscrição, indicando com precisão as questões e pontos a serem objetos de exame.

8.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os que forem encaminhados via FAX, via Internet e/ou correio eletrônico ou encaminhados para endereço diferente do estabelecido.

8.4 Os recursos serão decididos em única instância administrativa.

8.5 Não haverá justificativa para o não atendimento aos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.6 Os recursos deverão ser preferencialmente digitados, ou escritos com letra legível, e encaminhados, pessoalmente ou via SEDEX, em 2 (DUAS) vias na FUMARC Concursos, Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, CEP 30.535-630.

8.7 Se os julgamentos dos recursos resultarem em anulação de questão, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

9.1 A convocação dos candidatos aprovados será feita no Órgão Oficial do Município , e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final por cargo, de acordo com as necessidades da Prefeitura e durante o prazo de validade do Concurso.

9.2 Os candidatos convocados para admissão deverão se apresentar à Divisão de Pessoal da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação da convocação, sendo considerados desistentes e perdendo automaticamente o direito à contratação aqueles que não comparecerem no prazo estipulado sem requerer, por escrito, a prorrogação daquele prazo;

9.3. Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o candidato que obstar a efetivação de sua admissão, como por exemplo, deixar de apresentar a documentação necessária ou negar-se a realizar o exame médico admissional, etc., dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4. Configurada a desistência do candidato à vaga, a Prefeitura convocará o próximo concursado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, durante o prazo de validade do Concurso.

9.5. Após a homologação do resultado final deste Concurso, será de responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

9.6. A atualização do endereço deverá ser feita formalmente, por meio de correspondência encaminhada à Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, situada à Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – CEP: 35 970-000.

10. DAS NOMEAÇÕES

10.1 A Nomeação será condicionada a:

10.1.1 ter o candidato, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da admissão.

10.1.2 apresentação dos originais dos seguintes documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, traduzido em APTO, emitido pelo Serviço Médico da Prefeitura ou por entidade por ela credenciada, após exame de sanidade física e mental para avaliação das condições físicas e psíquicas do candidato para o exercício do cargo. No caso de INAPTO, o candidato será eliminado;
- Uma foto 3x4 recente;
- Atestado de antecedentes com o “nada consta”, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- Declaração de bens, em impresso fornecido pela Prefeitura;
- Declaração, em impresso da Prefeitura, de que o candidato, com a contratação, não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei;

10.1.3 Apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de regularidade (declaração de isento)
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quite com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado ou cópia da CTPS, com data de expedição de número.
- Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;
- Comprovante de matrícula escolar de filhos até 14 anos.

10.2 A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo tornará sem efeito o ato de convocação do candidato. Neste caso, o candidato será eliminado.

10.3 O candidato selecionado será contratado sob o regime jurídico estatutário.

11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

11.1 Às pessoas portadoras de deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste Concurso Público,

desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições, as aptidões e as condições ambientais estabelecidas para o cargo pretendido.

11.2 No ato da inscrição, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no formulário de inscrição, indicando a espécie da deficiência.

11.2.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de natureza psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

11.2.2 O candidato que necessitar de prova em condições especiais deverá solicitá-la por meio de requerimento dirigido à FUMARC Concursos, Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, CEP 30535-630, indicando o tipo de atendimento necessário, até o dia 29 de janeiro de 2007.

11.3 Se classificado no Concurso, quando do resultado das Provas de Múltipla Escolha, o candidato deverá encaminhar à FUMARC ou à Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.

11.4 O laudo médico e o requerimento deverão ser protocolizados no período de 20 a 22 de março de 2007 na Prefeitura, no horário de 12 às 17 horas, com os custos correspondentes por conta do candidato.

11.5 Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 11.4., a inscrição do candidato será considerada como não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

11.6 A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e, a segunda, somente a classificação desses últimos.

11.7 Ao ser convocado para os procedimentos pré-admissionais, além de submeter-se a exame médico para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, comum a todos os candidatos, o portador de deficiência será submetido à avaliação pela Junta Médico-pericial designada pela Prefeitura, que emitirá decisão definitiva sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, sem ônus para o candidato.

11.7 Concluindo a Junta Médico-pericial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de portadores de deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos não portadores de deficiência.

11.8 Concluindo a Junta Médico-pericial pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o portador de deficiência será eliminado do concurso.

11.9 Ficam reservadas as vagas previstas em Lei para as pessoas portadoras de deficiência, na proporção de 05% (cinco por cento), conforme vagas constantes do anexo II, efetuadas durante o prazo de validade deste Concurso.

11.10 A falta de candidatos aprovados para as vagas a serem reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ressalvadas as divulgações previstas neste edital, via Internet e afixadas no saguão da Prefeitura.

12.2 Não haverá vista de provas.

12.3 O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

12.4 A aprovação neste Concurso não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a publicação.

12.6 A Prefeitura Municipal de Barão de Cocais e a FUMARC Concursos não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos ou publicações referentes ao programa do Concurso.

12.7 Este Edital será publicado no Quadro de Publicação do Município. Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente na FUMARC Concursos ou através do telefone (31) 3375-6000.

12.8 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Concurso Público, objeto deste Edital.

12.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Prefeitura.

Barão de Cocais

PREFEITO